

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

PROJETO BÁSICO

APROVADO

Nos Termos do §2º, do Art. 7º da Lei nº 8.666/93 aprovado o Projeto Básico.

FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal

1.0 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JOÍLSON O FENÔMENO, NA COMEMORAÇÃO DA FESTA DA 9ª EDIÇÃO DO ARRAIA DO ATREVIDO, NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023, NESTE MUNICÍPIO.

2.0 - OBJETIVO:

Reunir a comunidade do município e adjacência para na comemoração da festa da 9ª edição do arraia do atrevido, no dia 19 de junho de 2023, neste município, transmitindo alegria, harmonia e descontração a todos participantes do evento.

3.0- JUSTIFICATIVA:

O município de Telha em ações, programas e projetos, possibilitam o acesso e bens culturais essenciais para o exercício da cidadania, pensando a arte a educação e o lazer como meio de inclusão social. Nestes termos, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer realiza e apoia atividades artísticas/musicais que enriquece, valoriza e contribui para a desenvolvimento da cultura local, para atender a esta demanda, torna-se necessário o processo de inexigibilidade.

CONSIDERANDO a tradicional FESTA DA 9ª EDIÇÃO DO ARRAIA DO ATREVIDO 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se comemorar evento tão especial;

CONSIDERANDO que a realização dos shows para a comemoração desse evento é algo de suma importância;

CONSIDERANDO que o Município de Telha não pode deixar de participar, ativamente, das comemorações alusivas aos festejos da emancipação política;

CONSIDERANDO, que a realização desse evento será de responsabilidade deste município;

CONSIDERANDO, ainda, que a realização do evento, é de interesse público, fomentando a manutenção da cultura, bem como o turismo;

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

4.0 – CRONOGRAMA

DATA	APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO	VALOR
19.06.2023	SHOW ARTÍSTICO CANTOR JOÍLSON O FENÔMENO	DURAÇÃO DE 2h00min DE SHOW	20.000,00
VALOR TOTAL			20.000,00

5.0- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTES:

U.O: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
2051: ATIVIDADES CULTURAIS DESPORTO E LAZER
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
15000000 – FR PRÓPRIOS

6.0- OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE/CONTRATADA:

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Pagamentos das taxas referentes ao ECAD e Contribuição Sindical são de responsabilidade da contratada.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

7.0- Do Prazo para execução dos serviços:

A CONTRATADA se compromete no dia, hora e local estabelecido neste Contrato, a levar todos os componentes que compõem o artista definido na cláusula primeira a comparecer e participar do espetáculo promovido pelo CONTRATANTE para que este realize uma apresentação artística (show), com duração de aproximadamente uma hora e meia, de acordo com o repertório do artista.

Telha/SE, 30 de maio de 2023.

Mario Cesar Andrade Dias
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer